



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 065/2022

Edital nº: 9/2022-026-PMVX

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de pneus.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CAMARA DE AR 1000/20		68	UNIDADE	R\$ 270,75	R\$ 18.411,00
2	CAMARA DE AR 110/90X17		74	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 4.218,00
3	CAMARA DE AR 12.4/24		42	UNIDADE	R\$ 383,75	R\$ 16.117,50
4	CAMARA DE AR 14.9/24		42	UNIDADE	R\$ 447,00	R\$ 18.774,00
5	CAMARA DE AR 1400/24		50	UNIDADE	R\$ 505,00	R\$ 25.250,00
6	CÂMARA DE AR 17.5-25		30	UNIDADE	R\$ 557,50	R\$ 16.725,00
7	CAMARA DE AR 18.4X34		28	UNIDADE	R\$ 696,50	R\$ 19.502,00
8	CAMARA DE AR 22.5		50	UNIDADE	R\$ 311,75	R\$ 15.587,50
9	CÂMARA DE AR 265/70R16		50	UNIDADE	R\$ 225,25	R\$ 11.262,50
10	CAMARA DE AR 6.00-16		62	UNIDADE	R\$ 113,75	R\$ 7.052,50
11	CAMARA DE AR 650/16		22	UNIDADE	R\$ 164,00	R\$ 3.608,00
12	CAMARA DE AR 750/16		50	UNIDADE	R\$ 182,50	R\$ 9.125,00
13	CAMARA DE AR 90/90X19		52	UNIDADE	R\$ 60,25	R\$ 3.133,00
14	CAMARA DE AR R16		68	UNIDADE	R\$ 144,50	R\$ 9.826,00
15	CAMARA DE AR R17		36	UNIDADE	R\$ 143,75	R\$ 5.175,00
16	PROTETOR ARO 24		50	UNIDADE	R\$ 165,25	R\$ 8.262,50
17	CAMARA DE AR 900/20		50	UNIDADE	R\$ 214,95	R\$ 10.747,50
18	CAMARA DE AR 1100/20		30	UNIDADE	R\$ 334,75	R\$ 10.042,50
19	CAMARA DE AR R14		50	UNIDADE	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
20	CAMARA DE AR FR 14		40	UNIDADE	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00
21	CAMARA DE AR KR 14		40	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
22	PROTETOR ARO 16		50	UNIDADE	R\$ 77,75	R\$ 3.887,50
23	PROTETOR ARO 17		50	UNIDADE	R\$ 105,75	R\$ 5.287,50
24	PROTETOR ARO 19		50	UNIDADE	R\$ 116,25	R\$ 5.812,50
25	PROTETOR ARO 20		50	UNIDADE	R\$ 121,25	R\$ 6.062,50
26	PROTETOR ARO 25		30	UNIDADE	R\$ 391,75	R\$ 11.752,50
27	PROTETOR ARO 22.5		50	UNIDADE	R\$ 142,25	R\$ 7.112,50
28	PROTETOR ARO 34		30	UNIDADE	R\$ 469,50	R\$ 14.085,00
29	PNEU 110/90 R17 60P - BROSS		30	UNIDADE	R\$ 421,00	R\$ 12.630,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



30	PNEU TRAS. 4.60-17 62N - BROSS. Especificação : COM CAMARA DE AR.		92	UNIDADE	R\$ 573,50	R\$ 52.762,00
31	PNEU DIANTE. 90/90X19 52N - BROSS. Especificação : COM CAMARA DE AR.		92	UNIDADE	R\$ 410,75	R\$ 37.789,00
32	PNEU 265/70 R16. Especificação : PERFIL 70, ARO 16, RADIAL, DIMENSOES DE 265/70 R16, COM CERTIFICADO INMETRO. PARA VEICULO MITSUBISHI - MMC/L200 TRITON GLS D E MMC/L200 OUTDOOR, ANOS 2011 A 2016		90	UNIDADE	R\$ 1.480,00	R\$ 133.200,00
33	PNEU 1000/20 BORRACHUDO		60	UNIDADE	R\$ 3.771,00	R\$ 226.260,00
34	PNEU 1000/20 LISO		50	UNIDADE	R\$ 3.655,25	R\$ 182.762,50
35	PNEU 1100/20 BORRACHUDO		60	UNIDADE	R\$ 4.419,25	R\$ 265.155,00
36	PNEU 1100/22 LISO		50	UNIDADE	R\$ 4.097,25	R\$ 204.862,50
37	PNEU 12.4/24 10 LONAS		50	UNIDADE	R\$ 3.457,75	R\$ 172.887,50
38	PNEU 14.9/24 10 LONAS		50	UNIDADE	R\$ 4.623,00	R\$ 231.150,00
39	PNEU 1400/24 12 LONAS		50	UNIDADE	R\$ 7.670,50	R\$ 383.525,00
40	PNEU 17.5/25 16 LONAS		50	UNIDADE	R\$ 9.429,75	R\$ 471.487,50
41	PNEU 175/70 R14		35	UNIDADE	R\$ 628,25	R\$ 21.988,75
42	PNEU 185 R14		30	UNIDADE	R\$ 846,75	R\$ 25.402,50
43	PNEU 205/75 R16		50	UNIDADE	R\$ 950,75	R\$ 47.537,50
44	PNEU 215/80 R16		30	UNIDADE	R\$ 971,75	R\$ 29.152,50
45	PNEU 235/75 R15		15	UNIDADE	R\$ 1.104,50	R\$ 16.567,50
46	PNEU 245/65 R17		30	UNIDADE	R\$ 1.595,50	R\$ 47.865,00
47	PNEU 245/70 R16		30	UNIDADE	R\$ 1.416,75	R\$ 42.502,50
48	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO		60	UNIDADE	R\$ 4.037,00	R\$ 242.220,00
49	PNEU 275/80 R22.5 LISO		50	UNIDADE	R\$ 3.891,25	R\$ 194.562,50
50	PNEU 295/80 R22.5 BORRACHUDO		60	UNIDADE	R\$ 4.046,50	R\$ 242.790,00
51	PNEU 295/80 R22.5 LISO		50	UNIDADE	R\$ 3.786,00	R\$ 189.300,00
52	PNEU 650/16 AGRICOLA		30	UNIDADE	R\$ 952,75	R\$ 28.582,50
53	PNEU 750/16 BORRACHUDO		30	UNIDADE	R\$ 1.277,00	R\$ 38.310,00
54	PNEU 750/16 LISO		30	UNIDADE	R\$ 1.078,50	R\$ 32.355,00
55	PNEU 900/20 BORRACHUDO		30	UNIDADE	R\$ 2.591,25	R\$ 77.737,50
56	PNEU 900/20 LISO		30	UNIDADE	R\$ 2.229,25	R\$ 66.877,50
57	PNEU 95/60 R15		20	UNIDADE	R\$ 752,00	R\$ 15.040,00
58	PNEU 14.9X24 10L AGRICOLA		40	UNIDADE	R\$ 4.401,50	R\$ 176.060,00
59	PNEU 175/65 R14		85	UNIDADE	R\$ 584,25	R\$ 49.661,25
60	PNEU 18.4X34 12L AGRICOLA		30	UNIDADE	R\$ 9.361,75	R\$ 280.852,50
61	PNEU 18.4X34 12L FLORESTAL		40	UNIDADE	R\$ 8.745,00	R\$ 349.800,00
62	PNEU 6.00-16 AGRICOLA		50	UNIDADE	R\$ 1.046,50	R\$ 52.325,00
63	PNEU 650-14		30	UNIDADE	R\$ 824,50	R\$ 24.735,00
64	PNEU 7.50-16 AGRICOLA		30	UNIDADE	R\$ 1.363,75	R\$ 40.912,50
65	RANGER - PNEU 265/65 - R17		6	UNIDADE	R\$ 1.668,75	R\$ 10.012,50
66	L200 - PNEU 265/70 - R16		6	UNIDADE	R\$ 1.507,50	R\$ 9.045,00
67	TRITON - PNEU 265/70 - R16		6	UNIDADE	R\$ 1.496,50	R\$ 8.979,00
68	FIAT - PNEU 175/70 - R13		6	UNIDADE	R\$ 520,50	R\$ 3.123,00
69	MOTO BROS - PNEU TRASEIRO 110/90 R17		6	UNIDADE	R\$ 392,25	R\$ 2.353,50
70	MOTO BROS - PNEU DIANTEIRO 90/90 - R19		6	UNIDADE	R\$ 364,00	R\$ 2.184,00
71	PNEU 265/70 R16 16PR		38	UNIDADE	R\$ 1.506,50	R\$ 57.247,00
72	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO 16 PR		48	UNIDADE	R\$ 3.677,25	R\$ 176.508,00
73	PNEU 750/16 BORRACHUDO 16 PR		20	UNIDADE	R\$ 1.276,50	R\$ 25.530,00
74	PROTETOR ARO 750/16		20	UNIDADE	R\$ 115,25	R\$ 2.305,00
75	PNEU 275/80 22.5 LISO 16 PR		22	UNIDADE	R\$ 3.608,75	R\$ 79.392,50
76	PNEU 215/75 R 17.5 - LISO		20	UNIDADE	R\$ 1.808,50	R\$ 36.170,00
77	PNEU 215/75 R 17.5 - BORRACHUDO		20	UNIDADE	R\$ 2.025,50	R\$ 40.510,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



78	CAMARA DE AR 7.5-16		20	UNIDADE	R\$ 158,25	R\$ 3.165,00
79	CAMERA DE AR 90/90 R19 - BROS		12	UNIDADE	R\$ 88,75	R\$ 1.065,00
80	PNEU 175/65 R14 8 PR		140	UNIDADE	R\$ 568,50	R\$ 79.590,00
81	CAMINHONETE - PNEU 265/65 R17		8	UNIDADE	R\$ 1.753,25	R\$ 14.026,00
82	VAN - PNEU 225/75 R16 C		8	UNIDADE	R\$ 1.452,00	R\$ 11.616,00
83	PNEU 175/70 R14 8 PR		132	UNIDADE	R\$ 573,50	R\$ 75.702,00
84	PNEU 195/60 R15 8 PR+		18	UNIDADE	R\$ 659,75	R\$ 11.875,50
85	PNEU 205/75 R16 8 PR+		64	UNIDADE	R\$ 810,67	R\$ 51.882,69
86	PNEU 225/75 R16. Especificação : PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL, CONSTRUÇÃO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSÕES DE 225/75 ARO 16, IC82, COM CERTIFICADO DO IMETRO, PARA VEÍCULO MITSUBISHI-MMC/L200 TRITON GLS		60	UNIDADE	R\$ 1.445,75	R\$ 86.745,00
87	PNEU 245/70 R16 8 PR		28	UNIDADE	R\$ 1.383,00	R\$ 38.724,00
88	PNEU 195/75 R16		40	UNIDADE	R\$ 824,00	R\$ 32.960,00
89	PNEU 265/70 R16-PERFIL 70 - ARO 16 RADIAL		88	UNIDADE	R\$ 1.647,50	R\$ 144.980,00
90	PNEU 235/75 R15 8 PR		16	UNIDADE	R\$ 833,00	R\$ 13.328,00
91	CÂMARA DE AR 16.9-28		16	UNIDADE	R\$ 549,00	R\$ 8.784,00
92	CAMARA DE AR 265/70 R16		26	UNIDADE	R\$ 171,75	R\$ 4.465,50
93	PNEU 265/70 R 16 16 PR		80	UNIDADE	R\$ 1.645,00	R\$ 131.600,00
94	PNEU TRASEIRO 110/90 R1760P-BROS		30	UNIDADE	R\$ 400,75	R\$ 12.022,50
95	PNEU 265/60 R 18		80	UNIDADE	R\$ 1.810,50	R\$ 144.840,00
96	PNEU 165/70 R13		80	UNIDADE	R\$ 539,75	R\$ 43.180,00
97	PNEU 215/65-16 8 PR		12	UNIDADE	R\$ 898,50	R\$ 10.782,00
98	PNEU 215/80 R16 8 PR		4	UNIDADE	R\$ 916,75	R\$ 3.667,00
99	CÂMARA DE AR 215/65-16		14	UNIDADE	R\$ 171,50	R\$ 2.401,00
100	PNEU 100/20 BORRACHUDO 16PR		12	UNIDADE	R\$ 4.371,00	R\$ 52.452,00
101	PNEU 1000/20 LISO 16PR		4	UNIDADE	R\$ 4.028,75	R\$ 16.115,00
102	PNEU 12-16.5 14 PR		4	UNIDADE	R\$ 2.985,50	R\$ 11.942,00
103	PNEU 12.4/24 10 PR		12	UNIDADE	R\$ 3.680,50	R\$ 44.166,00
104	PNEU 14.9/24 10 PR		12	UNIDADE	R\$ 3.964,33	R\$ 47.572,00
105	PNEU 14.9X24 10PR AGRICOLA		12	UNIDADE	R\$ 3.768,33	R\$ 45.220,00
106	PNEU 16.9-28 14 PR		4	UNIDADE	R\$ 7.011,75	R\$ 28.047,00
107	PNEU 18.4-30 12 PR		8	UNIDADE	R\$ 7.402,25	R\$ 59.218,00
108	PNEU 18.4X34 12PR AGRICOLA		8	UNIDADE	R\$ 7.331,00	R\$ 58.648,00
109	PNEU 19.5-24 16 PR		4	UNIDADE	R\$ 6.679,67	R\$ 26.718,67
110	PNEU 275/80R22.5. Especificação : PNEU 275/80R22.5: PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22. 5, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, COM CERTIFICADO INMETRO, VEICULO VOLKSWAGEM MODELO VW/15.190 EOD E.HD ORE, ANO 2015.		4	UNIDADE	R\$ 4.126,00	R\$ 16.504,00
111	PNEU DIANTEIRO 90/90-19. Especificação : PNEU DIANTEIRO 90/90-19: UTILIZAÇÃO: C/ CAMARA; LARGURA: 90; PERFIL:90; ARO:19; ÍNDICE DE CARGA: 52 (SUPOSTA ATÉ 200 KG); ÍNDICE DE VELOCIDADE: P (VELOC. MÁXIMA DE 150 KM/H). PARA MOTOCICLETA MODELOS: HONDA/NXR150 BROS ES, HONDA/NXR 160 BROS ESD, HONDA/NXR 150 BROS ESD, ANOS DE 2010 A 2012		12	PEÇA	R\$ 388,00	R\$ 4.656,00
112	PNEU TRASEIRO 110/90-17. Especificação : PNEU TRASEIRO 110/90-17: MEDIDA: 110/90-17. - CAPACIDADE DE CARGA: B. - ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE: 60T. - CARGA MÁXIMA (KG): 250. PRESSÃO MÁXIMA (LBS/POL2): 33. VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H): 190. - ARO: 2.50. - MEDIDA DA CÂMARA: MJ-17. - LARGURA DA SEÇÃO SEM CARGA (MM): 113.5. - DIÂMETRO EXTERNO (MM): 635. HONDA/NXR150 BROS ES, HONDA/NXR 160 BROS ESD, HONDA/NXR 150 BROS ESD, ANOS DE 2010 A 2012		12	UNIDADE	R\$ 401,00	R\$ 4.812,00
113	CÂMARA DE AR 12-16.5		4	UNIDADE	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
114	CÂMARA DE AR 18.4-30		8	UNIDADE	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00
115	CÂMARA DE AR 19.5L-24		4	UNIDADE	R\$ 677,50	R\$ 2.710,00
116	PNEU GRANDE 7.50-16		12	UNIDADE	R\$ 1.465,50	R\$ 17.586,00



117	PNEU GRANDE 6.50-16		12	UNIDADE	R\$ 1.241,75	R\$ 14.901,00
118	CÂMARA DE AR 7.50-16		12	UNIDADE	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00
119	CAMARA DE AR 6.50-16		12	UNIDADE	R\$ 238,25	R\$ 2.859,00
120	TIP TOP REF:3,5,7,9		100	UNIDADE	R\$ 96,75	R\$ 9.675,00
121	PNEU GRANDE 6.00-16		12	UNIDADE	R\$ 913,75	R\$ 10.965,00
Valor total dos itens:						R\$ 6.851.847,35

*** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA O ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO APROXIMADO DE 1,00% (UM POR CENTO), EM RELAÇÃO AO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO.

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de pneus.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a confecção e fornecimento de pneus, não tem natureza continuada.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretarias: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças; Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu - SEMED; Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitoria do Xingu – SEMA; Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu e o Fundo Municipal de Assistência Social, considerando que os pneus são de extremamente importantes na manutenção e funcionamento das atividades das Secretarias e Fundos citadas acima, tais como:

4.2.1 – JUSTIFICATIVA – SEMAD:

Justificando face ao interesse público sanado a necessidade da manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste município.

4.2.2 – JUSTIFICATIVA – SEINFRA:



Devido ao uso constante dos veículos, motocicletas, caminhões e máquinas pesadas desta secretaria, visando o melhor desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, e que estas atividades acarretam no desgaste dos pneus, portanto sendo necessária a sua substituição para diminuir a possibilidade de acidentes, bem como evitar multas de trânsito devido ao uso de pneus desgastados.

4.2.3 - JUSTIFICATIVA - SEMMA:

Considerando que a aquisição de materiais de consumo (pneus) é extremamente necessária para a manutenção e funcionamento das atividades desenvolvidas na sede do município e zona rural, realizadas no decorrer do ano pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.2.4 – JUSTIFICATIVA – SEMAPA

Justifica-se a licitação visando atender às necessidades de manutenção dos veículos e máquinas pesadas, pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, que necessitam de manutenção durante o ano todo para manter os atendimentos aos agricultores da zona rural do município, visto que se tratam de materiais para manter a segurança dos condutores e usuários do serviço.

4.2.5 – JUSTIFICATIVA – SEPOF

A presente aquisição se justifica face a necessidade de reparação e manutenção da frota municipal que atende a Secretaria de Finanças, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste município, principalmente oriundo do setor de fiscalização, com muitas vezes demandas para a zona rural que circulam o município.

4.2.6 – JUSTIFICATIVA – SEMED

Justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta secretaria, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

4.2.7 – JUSTIFICATIVA – SEMUTS

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Secretaria Municipal, a fim de garantir a segurança dos servidores e usuários, que utilizam e dependem dos transportes oficiais.

Os itens e quantitativos, referente ao objeto deste processo, encontram-se descritos na Planilha, parte integrante deste pedido, elaborado conforme análise das necessidades da frota desta secretaria.

A aquisição dos bens, atenderá às necessidades dos veículos oficiais da secretaria municipal, objetivando o necessário suporte do Setor de Transportes, no desempenho das diversas atividades administrativas e operacionais.

A aquisição de pneus e câmaras de ar visa à manutenção da frota dos veículos em condições ideais de funcionamento, substituindo, quando preciso, os pneus desgastados danificados pelo



tempo de uso, promovendo, assim, maior segurança aos usuários que se utilizam dos veículos oficiais nas ações realizadas pelo Órgão, através de suas unidades descentralizadas.

A substituição dos pneus e/ou câmaras de ar da frota de veículos oficiais é uma ação que faz parte das atividades constantes de prevenção, manutenção e reparação dos bens de transporte, na busca de preservar esses bens, visando maior durabilidade, para atender as necessidades diárias.

A contratação de empresa é necessária para manter em perfeito funcionamento de rodagem dos veículos da frota municipal, visando cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503/97 e a Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

4.2.8 – JUSTIFICATIVA – SMS - SAÚDE

Considerando que a frota de veículos desta secretaria, necessita frequentemente de manutenção preventiva, corretiva e troca de pneus, devido ao grande fluxo de uso, cito as ambulâncias que fazem o transporte de pacientes em casos de urgência e emergência, e caminhonetes que auxiliam no transporte de servidores, para realização de campanhas, ações, vacinação entre outros eventos voltados a saúde pública. Ao exposto a aquisição de faz importantíssima, pois visa a segurança no traslado dos usuários em geral.

4.2.9 – JUSTIFICATIVA – SETUL

A solicitação dos pneus é para a manutenção dos veículos e na segurança dos passageiros e usuários dos veículos da secretaria para suprir a necessidade do desenvolvimento das atividades de visitas técnicas na zona rural e urbana do município, na logística dos eventos e ações em turismo realizados por esta secretaria, no atendimento ao gabinete da secretária e, nos serviços técnicos e administrativos pertinentes à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos ofícios nº 04/2022-SEMMA, 286/2022-SEMEDVX, 0362/2022 GAB/SMS, 49/2022-SEMAPA, 0046/2022-SEPOF, 041/2022-SEMA, 021/2022-SETUL em anexo que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - O Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), por meio das diversas Secretarias, necessita destes itens para atender as necessidades de diversos Fundos, Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, mantidas pelo poder público municipal.

4.7 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



5.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO (máximo 48 horas) após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.1.1 – A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;

5.1.2 – Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;

5.2 - Os itens deverão ser entregues na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.7 - As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.8 - O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº./2022 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.



8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto;

8.1.8.2 - número da licitação e contrato e

8.1.8.3 - marca e o nome comercial.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - AOS LICITANTES: Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 28 de abril de 2022.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022